



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



PROCESSO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baldim/MG, realizará procedimento de licitação nº 014/2022, modalidade, **Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preços, tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:00 horas do dia 31 de março de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, tel.: (31) 37181255, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 051/2021.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços de serviços de manutenção de poços artesianos das comunidades rurais do município de Baldim/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme descrito e especificado no Anexo III- Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Baldim/MG.

2.3. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de BALDIM/MG, na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, –A/C do Pregoeiro, até o dia 31/03/2022, às 08:00. Telefone 31-37181255.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BALDIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE BALDIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida certidão deverá estar FORA DOS ENVELOPES).

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI. (o referido certificado deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso.

3.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.7. Poderá a licitante apresentar envelopes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a fazê-lo até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na fora do item 3.1.1 deste Edital.

3.7.1. A participação na forma prevista no item 3.7, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto;

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.6 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço (Naf), para comparecer ao local do poço artesiano indicado para relacionar os materiais/equipamentos a serem fornecidos pelo município necessários para o conserto-manutenção.

5.1.7 Após o recebimento dos equipamentos/materiais, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar a manutenção/repáros do poço artesiano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o a prestação de serviços do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO VI

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.8. A critério da administração poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6- HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



6.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

6.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

6.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.3.1.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.3.1.1.2. **No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.**

6.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.4.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V.

6.4.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



6.4.4 – Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados a prestação dos serviços, conforme Anexo IX, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Comprometendo-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital, conforme Anexo X.

- A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada nos dias 21/03/2022, 22/03/2022, 23/03/2022, 24/03/2022, 25/03/2022 os licitantes deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Baldim, Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim, às 10:00h.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

8.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o Menor Preço por item.

9-LANCES VERBAIS

9.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1 % (Um por cento) do valor da menor proposta.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10-JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas, será levando em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



10.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Os demais prestadores de serviços serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

10.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



10.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.18 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11-RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim, encaminhados através do e-mail licitação@baldim.mg.gov.br ou pelos correios.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura da ata de registro de preços, sendo o resultado divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

13.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições.

13.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

13.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7 - Antes de receber o pedido de prestação de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.9 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item

13.10 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.11 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

13.12. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

13.13. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas neste edital, Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação a detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 A licitante vencedora será responsável pela locomoção, hospedagem e alimentação de todo pessoal envolvido nos serviços a serem prestados.

15-PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

15.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.5. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

15.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

16-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



16.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de:

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

16.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

16.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

16.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

16.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

16.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

16.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 . DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, Cep 35.732-000 ou pelo e-mail licitação@baldim.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13.A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº : **02.08.20.17.511.0447.2157.3.3.90.39.00**, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de prestação de serviços, por se tratar de registro de preços.

18.14.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 704/2001.

18.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 18:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

18.16.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31)37181255.

Baldim, 09 de março de 2022

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



ANEXO I
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preços para serviços de manutenção de poços artesanais das comunidades rurais do município de Baldim/MG.

ITEM	UNID.	QUAN T.	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor total
01	Serviço	09	Serviço de retirada e reinstalação de conjunto motobomba em poço tubular profundo.		
02	Serviço	09	Serviço de instalar e montar quadro de comando tipo chave partida direta para motor submerso monofásico, 220 volts, ate 6 cv		
03	Serviço	09	Limpeza e teste de vazão simples em poços artesanais.		
04	Serviço	09	Limpeza e teste de vazão com produtos Easyclean/Combact. Em poços artesanais.		
05	Serviço	05	Reforma de conjunto motobomba submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico.		
06	Serviço	01	Reforma de conjunto motobomba submersa até 4.5 cv 220 volts, trifasico		
07	Serviço	09	Automação de poços artesiano com sistema de bóia ou pressostato.		
08	Serviço	06	Serviço de Reforma em motor submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico.		
09	Serviço	05	Serviço de Reforma em		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



			motor submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico		
10	Serviço	09	Serviço de Reforma em motor submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico		
11	Serviço	04	Serviço de Reforma em bombedor submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico		
12	Serviço	05	Serviço de Reforma em bombedor submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico		
13	Serviço	04	Serviço de Reforma em bombedor submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico		
14	Serviço	05	Serviço de troca de Disjuntor tripolar 25 amperes modelo dim -quadro de comando elétrico de posto artesiano		
15	Serviço	10	Serviço de troca de Disjuntor bipolar 32 amp mod.dim- quadro de comando elétrico de posto artesiano		
16	Serviço	10	Serv. De troca de Contator 25 amp. -quadro de comando elétrico de posto artesiano		
17	Serviço	10	Serviço de troca de Contator 32amp. -quadro de comando elétrico de posto artesiano		
18	Serviço	10	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 35amp- quadro de comando elétrico de posto artesiano		
19	Serviço	10	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 38amp- quadro de comando elétrico de posto artesiano		
20	Serviço	20	Serviço de troca de Conector de loça 6mm-quadro de comando elétrico de posto artesiano		
21	Serviço	20	Serviço de troca de Capacitor eletron. 88.108 uf 220v- quadro de comando elétrico de posto artesiano		
22	Serviço	20	Serviço de troca de Capacitor perm.35uf 380v-quadro de comando elétrico de posto		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



			artesiano		
23	Serviço	09	Serviço de automização de sistema nível inferior e superior via boia		
24	Serviço	12	Serviço de preventiva mensal e acompanhamento do funcionamento dos quadros de comando gerando relatório gerencial.		
25	Serviço	05	Serviço de instalação de hidrômetro e instalação de orimetro com programação em quadros		
26	Serviço	09	Serviço de reparo em registro mestre		
27	Serviço	10	Serviço de manutenção em pressostato		
28	Serviço	10	Serviço de reparo na rede de alimentação mestre		
29	Serviço	10	Serviço de substituição de válvula de retenção e união		
30	Serviço	09	Serviço de controle de nível estático e vazão de poço		
31	Serviço	10	Serviço de troca de relé de nível superior		
32	Serviço	10	Serviço de troca de relé de nível inferior		
33	Serviço	10	Serviço de troca de relé falta de fase		
34	Serviço	10	Serviço de troca de relé de calibração de tensão		
35	Serviço	10	Serviço de reparo em quadro de comando		
36	Serviço	10	Serviço de troca de contator cwm 12		
37	Serviço	10	Serviço de troca de disjuntor bipolar de 20 A		
38	Serviço	10	Serviço de troca de capacitor 270-324 uf		
39	Serviço	10	Serviço de troca de capacitor 45 uf		
40	Serviço	10	Serviço de troca de relé térmico de 10 a 17 A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



OBS.:

a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes prestação dos serviços do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

b) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

c) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

- **A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço (Naf), para comparecer ao local do poço artesiano indicado para relacionar os materiais/equipamentos a serem fornecidos pelo município necessários para o conserto-manutenção.**

- **Após o recebimento dos equipamentos/materiais, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar a manutenção/repares do poço artesiano;**

Declaro que:

- Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que a tabela de preços e serviços a serem apresentados é autêntica e de minha inteira responsabilidade.

- O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



ANEXO II

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
- 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



ANEXO III

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços de serviços de manutenção de poços artesianos das comunidades rurais do município de Baldim/MG.

ITEM	UNID.	QUAN T.	DESCRIÇÃO
01	Serviço	09	Serviço de retirada e reinstalação de conjunto motobomba em poço tubular profundo.
02	Serviço	09	Serviço de instalar e montar quadro de comando tipo chave partida direta para motor submerso monofásico, 220 volts, até 6 cv
03	Serviço	09	Limpeza e teste de vazão simples em poços artesianos.
04	Serviço	09	Limpeza e teste de vazão com produtos Easyclean/Combact. Em poços artesianos.
05	Serviço	05	Reforma de conjunto motobomba submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico.
06	Serviço	01	Reforma de conjunto motobomba submersa até 4.5 cv 220 volts, trifásico
07	Serviço	09	Automação de poços artesianos com sistema de bóia ou pressostato.
08	Serviço	06	Serviço de Reforma em motor submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico.
09	Serviço	05	Serviço de Reforma em motor submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico
10	Serviço	09	Serviço de Reforma em motor submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico
11	Serviço	04	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico
12	Serviço	05	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico
13	Serviço	04	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico
14	Serviço	05	Serviço de troca de Disjuntor tripolar 25 amperes modelo dim -quadro de comando elétrico de posto artesiano
15	Serviço	10	Serviço de troca de Disjuntor bipolar 32 amp mod.dim-quadro de comando elétrico de posto artesiano
16	Serviço	10	Serv. De troca de Contator 25 amp. -quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



			comando elétrico de posto artesiano
17	Serviço	10	Serviço de troca de Contator 32amp. -quadro de comando elétrico de posto artesiano
18	Serviço	10	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 35amp-quadro de comando elétrico de posto artesiano
19	Serviço	10	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 38amp-quadro de comando elétrico de posto artesiano
20	Serviço	20	Serviço de troca de Conector de loja 6mm-quadro de comando elétrico de posto artesiano
21	Serviço	20	Serviço de troca de Capacitor eletr. 88.108 uf 220v-quadro de comando elétrico de posto artesiano
22	Serviço	20	Serviço de troca de Capacitor perm.35uf 380v-quadro de comando elétrico de posto artesiano
23	Serviço	09	Serviço de automação de sistema nível inferior e superior via boia
24	Serviço	12	Serviço de preventiva mensal e acompanhamento do funcionamento dos quadros de comando gerando relatório gerencial.
25	Serviço	05	Serviço de instalação de hidrômetro e instalação de orimetro com programação em quadros
26	Serviço	09	Serviço de reparo em registro mestre
27	Serviço	10	Serviço de manutenção em pressostato
28	Serviço	10	Serviço de reparo na rede de alimentação mestre
29	Serviço	10	Serviço de substituição de válvula de retenção e união
30	Serviço	09	Serviço de controle de nível estático e vazão de poço
31	Serviço	10	Serviço de troca de relé de nível superior
32	Serviço	10	Serviço de troca de relé de nível inferior
33	Serviço	10	Serviço de troca de relé falta de fase
34	Serviço	10	Serviço de troca de relé de calibração de tensão
35	Serviço	10	Serviço de reparo em quadro de comando
36	Serviço	10	Serviço de troca de contator cwm 12
37	Serviço	10	Serviço de troca de disjuntor bipolar de 20 A
38	Serviço	10	Serviço de troca de capacitor 270-324 uf
39	Serviço	10	Serviço de troca de capacitor 45 uf
40	Serviço	10	Serviço de troca de relé térmico de 10 a 17 A

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e será realizada nas localidades indicadas na Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras, todavia será nos poços descritos no anexo III.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



- A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço (Naf), para comparecer ao local do poço artesiano indicado para relacionar os materiais/equipamentos a serem fornecidos pelo município necessários para o conserto-manutenção.
- Após o recebimento dos equipamentos/materiais, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar a manutenção/repares do poço artesiano;

- A licitante vencedora será responsável pela locomoção, hospedagem e alimentação de todo pessoal envolvido nos serviços a serem prestados.

PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, após prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As dotações orçamentárias para cobrirem as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício na rubrica nº: **02.08.20.17.511.0447.2157.3.3.90.39.00**

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infra Estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



ANEXO III.I

RELAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E SUAS LOCALIDADES

LOCALIDADES	DISTÂNCIA DA SEDE (KM)
BOTA FOGO	7 KM
SUMIDOURO	23 KM
MUCAMBO	9 KM
MANTEIGA	28 KM
TIMÓTEO	14 KM
GAMELEIRA	18 KM
VILA AMANDA	18 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



ANEXO IV

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto nº 635, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Dr. Fabrício Andrade Magalhães, CPF nº 046.149.746-86, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços e constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

Registro de preços de serviços de manutenção de poços artesianos, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões		
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$	
01	Serviço	09	Serviço de retirada e reinstalação de conjunto motobomba em poço tubular profundo.	09			09		45		
02	Serviço	09	Serviço de instalar e montar quadro de comando tipo chave	09			09		45		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



			partida direta para motor submerso monofásico, 220 volts, ate 6 cv							
03	Ser viço	09	Limpeza e teste de vazão simples em poços artesanais.	09			09		45	
04	Ser viço	09	Limpeza e teste de vazão com produtos Easyclean/Combact. Em poços artesanais.	09			09		45	
05	Ser viço	05	Reforma de conjunto motobomba submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico.	05			05		25	
06	Ser viço	01	Reforma de conjunto motobomba submersa até 4.5 cv 220 volts, trifásico	01			01		05	
07	Ser viço	09	Automação de poços artesiano com sistema de bóia ou pressostato.	09			09		45	
08	Ser viço	06	Serviço de Reforma em motor submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico.	06			06		30	
09	Ser viço	05	Serviço de Reforma em motor submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico	05			05		25	
10	Ser viço	09	Serviço de Reforma em motor submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico	09			09		45	
11	Ser viço	04	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico	04			04		20	
12	Ser viço	05	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico	05			05		25	
13	Ser viço	04	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico	04			04		20	
14	Ser viço	05	Serviço de troca de Disjuntor tripolar 25 ampares modelo dim - quadro de comando elétrico de posto artesiano	05			05		25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



15	Serviço	10	Serviço de troca de Disjuntor bipolar 32 amp mod.dim-quadro de comando elétrico de posto artesiano	10			10		50	
16	Serviço	10	Serv. De troca de Contator 25 amp. -quadro de comando elétrico de posto artesiano	10			10		50	
17	Serviço	10	Serviço de troca de Contator 32amp. -quadro de comando elétrico de posto artesiano	10			10		50	
18	Serviço	10	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 35amp-quadro de comando elétrico de posto artesiano	10			10		50	
19	Serviço	10	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 38amp-quadro de comando elétrico de posto artesiano	10			10		50	
20	Serviço	20	Serviço de troca de Conector de loja 6mm-quadro de comando elétrico de posto artesiano	20			20		100	
21	Serviço	20	Serviço de troca de Capacitor eletr. 88.108 uf 220v-quadro de comando elétrico de posto artesiano	20			20		100	
22	Serviço	20	Serviço de troca de Capacitor perm.35uf 380v-quadro de comando elétrico de posto artesiano	20			20		100	
23	Serviço	09	Serviço de automização de sistema nível inferior e superior via boia	09			09		45	
24	Serviço	12	Serviço de preventiva mensal e acompanhamento do funcionamento dos quadros de comando gerando relatório	12			12		60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



			gerencial.							
25	Serviço	05	Serviço de instalação de hidrômetro e instalação de orimetro com programação em quadros	05			05		25	
26	Serviço	09	Serviço de reparo em registro mestre	09			09		45	
27	Serviço	10	Serviço de manutenção em pressostato	10			10		50	
28	Serviço	10	Serviço de reparo na rede de alimentação mestre	10			10		50	
29	Serviço	10	Serviço de substituição de válvula de retenção e união	10			10		50	
30	Serviço	09	Serviço de controle de nível estático e vazão de poço	09			09		45	
31	Serviço	10	Serviço de troca de relé de nível superior	10			10		50	
32	Serviço	10	Serviço de troca de relé de nível inferior	10			10		50	
33	Serviço	10	Serviço de troca de relé falta de fase	10			10		50	
34	Serviço	10	Serviço de troca de relé de calibração de tensão	10			10		50	
35	Serviço	10	Serviço de reparo em quadro de comando	10			10		50	
36	Serviço	10	Serviço de troca de contator cwm 12	10			10		50	
37	Serviço	10	Serviço de troca de disjuntor bipolar de 20 A	10			10		50	
38	Serviço	10	Serviço de troca de capacitor 270-324 uf	10			10		50	
39	Serviço	10	Serviço de troca de capacitor 45 uf	10			10		50	
40	Serviço	10	Serviço de troca de relé térmico de 10 a 17 A	10			10		50	

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2022.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 018/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias, após recebimento/prestação de serviços definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VI - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de:

7.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

7.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

7.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



7.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

7.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 018/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

a – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;

a I- Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação."

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 007/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim/MG,

Prefeito Municipal de Baldim

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



ANEXO V

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



ANEXO VI

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 007/2022, DECLARA expressamente que :

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**
ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



ANEXO VIII

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL

(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº 007/2022, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 6.4.3 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



ANEXO IX

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o Sr. _____, portador da _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, com sede na _____, compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria técnica para registro de preços de manutenção nos artesãos das comunidades do município de Baldim/MG, atendendo ao Processo Licitatório nº 014/2022, Pregão Presencial nº 007/2022, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos



ANEXO X

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Sr. _____, portador da _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, DECLARA que optou por não realizar a vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

Por ser verdade, firma a presente.

(local e data)

(representante legal)